



**Resolução CMAS nº 10/2022**

**“APROVA A EXECUÇÃO DO PROJETO  
ACOLHE JANDIRA PELO PODER PÚBLICO  
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE JANDIRA  
NO ATENDIMENTO EMERGENCIAL DA  
POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA EM  
DECORRÊNCIA DOS PERÍODOS DE BAIXA  
TEMPERATURA E FRENTEIS FRIAS.”**

**Considerando** a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

**Considerando** a Lei Municipal nº 1.094 de 22 de outubro de 1997. Cria o Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências;

**Considerando** a Política Nacional de Assistência Social – PNAS 2004. Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004;

**Considerando** a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social NOB/SUAS. Resolução do CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;

**Considerando** a Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011. Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

**Considerando** a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Resolução CNAS nº 109 de 11 de novembro de 2009;

**Considerando** que a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social NOB/SUAS preconiza que a Política de Assistência Social deve ser executada de maneira planejada;

**Considerando** o Plano Municipal de Assistência Social - PMASweb 2022;

**Considerando** o Decreto Federal nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009, que institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua e seu Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento;



**CMAS JANDIRA-SP**  
**Conselho Municipal de Assistência Social**

Lei Municipal nº 1.094 de 22 de outubro de 1997

**Considerando a Nota Técnica Conjunta nº 2/2020 do Ministério da Cidadania, Secretaria Especial do Desenvolvimento Social, Secretaria Nacional de Assistência Social, Ministério do Desenvolvimento Regional, Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil;**

**Considerando a Resolução Federal nº 40, de 13 de outubro de 2020, que dispõe sobre as diretrizes para promoção, proteção e defesa dos direitos humanos das pessoas em situação de rua, de acordo com a Política Nacional para População em Situação de Rua;**

**Considerando a Deliberação CONSEAS/SP nº 012, de 26/05/2021, que aprovou as orientações e recomendações para gestores e serviços, quanto ao Plano de Ação Intersetorial e atendimento de Proteção Social Especial para População em Situação de Rua, nos períodos de baixa temperatura;**

**Considerando a Resolução SEDS 22, de 20/04/2022, que dispõe sobre a Nota Técnica 01/2022, que versa sobre as "orientações e recomendações para Gestores e serviços, quanto ao Plano de Ação Intersetorial e atendimento de Proteção Social Especial para População em Situação de Rua, nos períodos de baixas temperaturas;**

**Considerando a Resolução SEDS 23, de 20/04/2022, que dispõe sobre os critérios de elegibilidade e partilha dos recursos de cofinanciamento estadual, para ampliação de vagas para emergências de acolhimento, prioritariamente para População em Situação de Rua durante as baixas temperaturas, por meio dos serviços de proteção em calamidade pública e de emergências, no âmbito municipal.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica aprovado pelos membros deste Conselho a execução do Projeto Acolhe Jandira pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no atendimento e acolhimento emergencial da População em Situação de Rua em decorrência dos períodos de baixas temperaturas e frente frias.

**Art. 2º** - São responsáveis pelo Projeto Acolhe Jandira a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Carla Adriana Alves dos Santos e a Assistente Social Paula



**CMAS JANDIRA-SP**  
**Conselho Municipal de Assistência Social**  
Lei Municipal nº 1.094 de 22 de outubro de 1997

Andréa da Silva, CRESS: 50.963.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Jandira, 09 de junho de 2022.

---

**Samuel Reis Santos**  
RG: 41.391.993-6  
Presidente CMAS Jandira